



Nº do  
Certificado

APÊNDICE 1, ANEXO IV

CERTIFICADO DE ORIGEM  
ACORDO MERCOSUL-COLÔMBIA, EQUADOR E VENEZUELA

PAÍS EXPORTADOR: \_\_\_\_\_ PAÍS IMPORTADOR: \_\_\_\_\_

Nº de Ordem (1)	NALADI/SH	DENOMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	Peso ou Quantidade	Valor FOB em (US\$)

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAMOS que as mercadorias indicadas neste formulário, correspondente à Fatura Comercial Nº \_\_\_\_\_, datada de \_\_\_\_\_, cumprem com o estabelecido nas normas de origem do Acordo ACE-59, de conformidade com o seguinte desdobramento:

Nº de Ordem	NORMAS (2)

<b>EXPORTADOR OU PRODUTOR</b>  Razão social: ..... Endereço: ..... Data: ____/____/____	<b>Carimbo e assinatura do Exportador ou Produtor</b>  ..... .....
---	---

**IMPORTADOR**  
Razão social: .....  
Endereço: .....

Meio de transporte: .....  
Porto ou lugar de embarque: .....

Observações: Declaração(ões) recebida(s) em:

<b>CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM</b> Certifico a veracidade desta declaração na cidade de Porto Alegre. Aos: ____/____/____  Nome da Entidade Certificadora: Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul.	<b>Carimbo e assinatura da Entidade Certificadora</b>  .....
--	--

Notas:

- (1) *Esta coluna indica a ordem em que são individualizadas as mercadorias compreendidas neste certificado. Caso seja insuficiente, deve-se continuar a individualização das mesmas em exemplares suplementares deste certificado, numerados correlativamente.*
- (2) *Nesta coluna deve-se identificar a norma de origem com que cumpre cada mercadoria individualizada por seu número de ordem.*

Observações:

- (a) *Este formulário não poderá apresentar rasuras, rabiscos ou emendas.*
- (b) *Este formulário somente será válido se todos os campos estiverem devidamente preenchidos, com exceção do campo "Observações".*
- (c) *Aceitar-se-á a intervenção de terceiros operadores, quando forem atendidas todas as disposições previstas no Art. 13 do Acordo. Nesse caso, as entidades certificadoras habilitadas farão constar no campo "Observações" que se trata de uma operação por conta e ordem do operador.*